



PLANILHA DO BALANCETE MENSAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS INTERINOS ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

1. RECEITA

Devem ser lançados os emolumentos percebidos pela serventia e pelos rendimentos das aplicações financeiras desses emolumentos. Quando se tratar de interinos responsáveis por cartórios que praticam atos gratuitos de registros civis, o valor pago pelo Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário Cearense – FERMOJU.

2. DESPESAS

2.1 Despesas de Pessoal

Neste grupo de contas serão informadas somente as despesas referentes aos empregados, legalmente contratados, que prestam seus serviços na referida serventia.

Deverão ser inseridos os pagamentos efetuados aos funcionários e seus encargos, tais como os salários, férias e rescisões (valores líquidos – pagos); encargos previdenciários INSS (dos funcionários); encargos fiscais IRRF (retido dos funcionários); FGTS (acompanhado por relatório GFIP); Contribuição Sindical, assim como os benefícios: Vale-transporte, Alimentação e Assistência Médica/Odontológica, se houver.

2.2 Despesas Gerais/Administrativas/Serv. Terceiros

Devem ser inseridos os valores pagos para manutenção da serventia.

As despesas, como por exemplo: copa/ cozinha, higiene/limpeza, manutenções/reparos, material de escritório/expediente, publicações e sistemas de informática, devem ser instruídas por Nota ou Cupom Fiscal.

As despesas com Serviços de Terceiros, devem ser instruídas com NF – Notas Fiscais.

As demais despesas como Abastecimento de Água (Esgoto), Energia Elétrica, serviços de Telefonia e Internet, devem ser instruídas com NF (Nota Fiscal Fatura) da respectiva empresa concessionária.

Outras despesas, não discriminadas no formulário, poderão ser informadas no campo “Outras (Especificar)”. Todas as despesas informadas deverão ser comprovadas e instruídas com documentos fiscais (Notas ou Cupons Fiscais).

3. INVESTIMENTOS

Apenas poderão ser lançados valores de investimentos se estes tiverem sido previamente autorizados, pela autoridade competente, conforme normatizado no art. 1034, inciso IV, § 3º do Provimento 08/2014-CGJCE, de 28/11/2014.



PLANILHA DO BALANCETE MENSAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS INTERINOS ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

NOTA:

Após preenchida a Planilha esta deverá ser anexada, acompanhada dos documentos comprobatórias, em blocos, no espaço reservado para Balanço Mensal CNJ, disponibilizado no sistema Sisguias Extrajudicial Online/SASE, no site do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, da seguinte forma:

Bloco 1: Planilha do Balancete Mensal da Prestação de Contas dos Interinos

Bloco 2: Receita

Bloco 3: Despesas de Pessoal

Bloco 4: Despesas Gerais/Administrativas/Serv. Terceiros

Bloco 5: Investimentos